TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 100/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 363/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de inspeção, avaliação, diagnóstico e emissão de laudos técnicos individualizados das condições de funcionamento de 03 (três) câmaras de conservação de imunobiológicos**, utilizadas pela Farmácia Municipal de Saúde do Município de Abatiá/PR, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação será realizada mediante **Dispensa de Licitação Eletrônica, com disputa**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os demais requisitos legais aplicáveis.

1.3. O objeto caracteriza-se como serviço técnico especializado de natureza não continuada, com execução por escopo determinado, consistente na avaliação das condições de funcionamento dos equipamentos e na apresentação dos respectivos diagnósticos técnicos.

1.4. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando a prestação integral dos serviços relativos aos três equipamentos.

1.5. O valor global estimado da contratação corresponde a **R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**, conforme pesquisa de preços realizada pelo departamento competente e documentação integrante do processo administrativo.

1.6. A contratação compreenderá exclusivamente os serviços de inspeção, avaliação técnica, diagnóstico e emissão dos respectivos laudos, não abrangendo a execução de manutenção corretiva, substituição de componentes ou fornecimento de peças.

1.7. A vigência do ajuste deverá abranger o prazo necessário à execução dos serviços, ao recebimento definitivo e ao cumprimento das obrigações, propondo-se o período de 60 (sessenta) dias, contado da formalização da contratação, sem prorrogação automática, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre de necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, formalizada por meio do Documento de Formalização de Demanda nº 044/2026 e do respectivo Estudo Técnico Preliminar.

2.2. A Farmácia Municipal de Saúde utiliza câmaras de conservação de imunobiológicos destinadas ao armazenamento de vacinas, medicamentos e demais produtos termolábeis, cujo adequado funcionamento é indispensável à manutenção das condições de conservação desses materiais.

2.3. A necessidade consiste na realização de avaliação técnica especializada para identificação de possíveis falhas, defeitos, desgastes ou irregularidades nos equipamentos, de modo a permitir o

diagnóstico de suas condições operacionais e a identificação das intervenções eventualmente necessárias.

2.4. A ausência de diagnóstico técnico adequado poderá comprometer o planejamento das medidas de manutenção, dificultando a identificação das causas de falhas e a definição dos componentes e serviços necessários à recuperação dos equipamentos.

2.5. Dessa forma, a contratação visa proporcionar à Administração informações técnicas suficientes para orientar futuras decisões quanto à manutenção corretiva, contribuindo para a utilização eficiente dos recursos públicos e para a continuidade dos serviços prestados pela Farmácia Municipal.

2.6. A contratação encontra-se fundamentada nos documentos de planejamento integrantes do Processo Administrativo nº 363/2026, observando-se os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7. Considerando o valor estimado e a natureza do objeto, o procedimento será processado na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da referida Lei, observados os limites vigentes e as exigências relativas à inexistência de fracionamento indevido de despesa.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para realização de inspeção técnica e diagnóstico das condições de funcionamento de três câmaras de conservação de imunobiológicos pertencentes à Farmácia Municipal de Saúde.

3.2. A prestação dos serviços deverá compreender a análise individualizada dos equipamentos, contemplando, conforme as características técnicas de cada câmara, a verificação de seus sistemas de refrigeração, componentes elétricos, eletrônicos e mecânicos, sensores, controladores de temperatura e demais elementos relacionados ao seu funcionamento.

3.3. Após a realização das inspeções e dos testes tecnicamente adequados, a contratada deverá apresentar laudo técnico individualizado para cada equipamento, contendo o diagnóstico das condições encontradas, as falhas ou irregularidades constatadas e as recomendações necessárias.

3.4. Quando identificada a necessidade de manutenção corretiva, o laudo deverá apresentar informações suficientemente detalhadas sobre as intervenções recomendadas, incluindo, quando aplicável, a relação de peças, componentes, materiais e serviços necessários à recuperação do equipamento, com seus respectivos quantitativos e estimativas de custos.

3.5. A solução contempla exclusivamente o diagnóstico técnico e a apresentação dos laudos, ficando eventual manutenção corretiva, aquisição de peças ou substituição de componentes condicionada a procedimento administrativo próprio, precedido de avaliação da necessidade e observância dos requisitos legais.

3.6. Considerado o ciclo de vida dos equipamentos, a contratação permitirá melhor conhecimento de seu estado de conservação e subsidiará o planejamento de futuras intervenções, buscando preservar sua funcionalidade e evitar despesas desnecessárias.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

4.1. A contratação compreenderá o seguinte serviço:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor estimado
01	Atendimento técnico especializado para inspeção, avaliação, diagnóstico e emissão de laudos técnicos individualizados das condições de funcionamento de três câmaras de conservação de imunobiológicos	Serviço	01	R$ 750,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 750,00.

4.2. O serviço compreenderá a avaliação dos seguintes equipamentos:

I – EQUIPAMENTO 01 – NOVAINSTRUMENTS

- Câmara de conservação de insumos termolábeis;
- Capacidade: 280 litros;
- Modelo: NI 1761/280;
- Número de série: NI 20120595;
- Tensão de alimentação: 127/220 V.

II – EQUIPAMENTO 02 – REVIMEDIC

- Câmara de conservação de insumos termolábeis;
- Capacidade: 280 litros;
- Modelo: RM 280;
- Número de série: 2024/104;
- Tensão de alimentação: 127 V;
- Frequência: 60 Hz.

III – EQUIPAMENTO 03 – REVIMEDIC

- Câmara de conservação de insumos termolábeis;
- Capacidade: 280 litros;
- Modelo: RM 280;
- Número de série: 2024.145;
- Tensão de alimentação: 127 V;
- Frequência: 50/60 Hz.

4.3. A contratada deverá realizar inspeção e avaliação técnica individualizada dos equipamentos, identificando possíveis falhas, defeitos, desgastes ou irregularidades, com indicação das prováveis causas e das providências necessárias.

4.4. A avaliação deverá compreender os sistemas e componentes relacionados ao funcionamento das câmaras, mediante testes e procedimentos compatíveis com as características técnicas de cada equipamento.

4.5. Os procedimentos deverão ser realizados de forma a preservar a integridade dos equipamentos, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

I – prestação dos serviços por empresa com atividade compatível com o objeto;

II – utilização de profissionais tecnicamente capacitados para avaliação e diagnóstico de equipamentos de conservação e refrigeração de imunobiológicos;

III – disponibilidade de instrumentos, ferramentas e equipamentos apropriados à realização das inspeções e dos testes;

IV – observância das normas técnicas, operacionais e de segurança aplicáveis aos serviços;

V – avaliação individualizada dos três equipamentos;

VI – emissão de três laudos técnicos individualizados, devidamente identificados e assinados pelo responsável técnico;

VII – apresentação de informações claras, objetivas e suficientes para orientar a Administração quanto às intervenções eventualmente necessárias;

VIII – responsabilidade da contratada pela correta execução dos serviços e pela consistência técnica das informações apresentadas.

5.2. Quando o serviço compreender atividades legalmente reservadas a profissional habilitado, deverão ser observadas as exigências de registro profissional e de responsabilidade técnica aplicáveis, conforme a natureza das atividades efetivamente realizadas.

5.3. Não será exigida garantia contratual de execução prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a execução pontual do objeto e seu reduzido valor, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela correta prestação dos serviços.

5.4. Não será admitida a transferência integral do objeto a terceiros, devendo a empresa contratada permanecer responsável pela execução e pelos resultados dos serviços.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução ocorrerá mediante prestação de serviço técnico especializado, com avaliação presencial dos equipamentos instalados na Farmácia Municipal de Saúde.

6.2. Os serviços serão iniciados após o recebimento da autorização de serviço ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

6.3. O prazo máximo para execução integral do objeto será de **20 (vinte) dias**, contados do recebimento da autorização de serviço, conforme estabelecido no Documento de Formalização de Demanda.

6.4. Os serviços deverão ser executados na:

Farmácia Municipal de Saúde de Abatiá/PR
Avenida Brasil, nº 128, Centro
CEP 86.460-000 – Abatiá/PR.

6.5. O atendimento deverá ser previamente agendado com a unidade responsável, observando-se o horário de funcionamento das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h00.

6.6. A contratada deverá realizar os procedimentos técnicos necessários à avaliação dos equipamentos, utilizando instrumentos adequados e observando as condições de segurança e funcionamento das instalações.

6.7. A execução deverá ocorrer, preferencialmente, no local onde os equipamentos se encontram instalados, sendo sua remoção admitida somente quando tecnicamente necessária e previamente autorizada pela Administração.

6.8. Considerando que os equipamentos são destinados à conservação de produtos sujeitos ao controle de temperatura, os procedimentos deverão ser previamente alinhados com a unidade responsável, a fim de evitar riscos à conservação dos insumos armazenados.

6.9. A contratada será responsável por todas as despesas necessárias à execução integral dos serviços, inclusive deslocamento, transporte de pessoal, equipamentos, instrumentos, tributos e demais custos incidentes.

6.10. Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo deverá ser comunicada formalmente à Administração, com apresentação das respectivas justificativas, para análise e adoção das providências cabíveis.

7. DOS LAUDOS TÉCNICOS E DOS PRODUTOS ENTREGÁVEIS

7.1. Ao término das avaliações, a contratada deverá apresentar **03 (três) laudos técnicos individualizados**, correspondentes a cada uma das câmaras de conservação de imunobiológicos.

7.2. Cada laudo deverá conter, no mínimo:

I – identificação da empresa responsável pela avaliação;

II – identificação do profissional responsável e sua qualificação técnica;

III – identificação do equipamento avaliado, incluindo marca, modelo e número de série;

IV – data da inspeção e descrição dos procedimentos técnicos realizados;

V – descrição das condições gerais de funcionamento;

VI – identificação de falhas, defeitos, desgastes ou irregularidades eventualmente constatados;

VII – indicação das prováveis causas das irregularidades identificadas, quando tecnicamente possível;

VIII – diagnóstico técnico individualizado;

IX – recomendações de intervenções necessárias ao restabelecimento ou à manutenção do adequado funcionamento;

X – conclusão técnica quanto às condições encontradas;

XI – identificação e assinatura do profissional responsável.

7.3. Constatada a necessidade de manutenção corretiva, o respectivo laudo deverá ser acompanhado de orçamento técnico detalhado, contendo, quando aplicável:

I – descrição dos serviços recomendados;

II – relação de peças, componentes e materiais necessários;

III – quantitativos estimados;

IV – valores unitários e totais estimados dos componentes;

V – discriminação dos serviços necessários;

VI – estimativa dos custos de mão de obra;

VII – demais informações técnicas necessárias à avaliação da viabilidade de eventual contratação posterior.

7.4. Quando não forem identificadas irregularidades que demandem manutenção, essa condição deverá constar expressamente do laudo, acompanhada da descrição dos procedimentos realizados e das conclusões obtidas.

7.5. Os documentos deverão apresentar informações claras, completas e tecnicamente fundamentadas, possibilitando à Secretaria Municipal de Saúde compreender as condições de cada equipamento e avaliar as providências administrativas cabíveis.

7.6. A simples apresentação de relatório genérico, sem individualização dos equipamentos ou sem as informações técnicas exigidas, não será considerada suficiente para o recebimento definitivo do objeto.

8. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela autoridade administrativa competente, conforme o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A Administração deverá providenciar a designação formal do responsável pela fiscalização previamente ao início da execução dos serviços, observados os requisitos de capacitação, atribuições e condições adequadas ao acompanhamento do objeto.

8.3. Na designação, deverão ser observadas as recomendações constantes do Parecer Jurídico nº 206/2026, especialmente quanto à escolha de servidor efetivo, tecnicamente capacitado e conhecedor das características dos equipamentos e serviços.

8.4. Compete ao fiscal designado:

I – acompanhar a execução dos serviços;

II – verificar o cumprimento dos prazos;

III – conferir a realização das inspeções nos três equipamentos;

IV – verificar a apresentação e a conformidade dos laudos técnicos;

V – registrar eventuais irregularidades;

VI – solicitar esclarecimentos e correções necessários;

VII – comunicar à autoridade competente as ocorrências que demandem providências;

VIII – subsidiar o recebimento do objeto e a liquidação da despesa.

8.5. A fiscalização administrativa não exclui nem reduz a responsabilidade técnica da contratada pela execução dos serviços.

8.6. As decisões que ultrapassarem as competências do fiscal deverão ser encaminhadas à autoridade administrativa competente.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A medição ocorrerá mediante verificação da execução integral do objeto, compreendendo a inspeção técnica dos três equipamentos e a apresentação dos respectivos laudos individualizados.

9.2. Considerando a contratação de serviço único e integrado, não se prevê pagamento por etapas intermediárias, devendo o objeto ser integralmente executado para fins de recebimento e pagamento.

9.3. O recebimento observará o art. 140, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante verificação inicial dos serviços prestados e da documentação técnica apresentada.

9.5. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência da execução integral do objeto e do atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.6. Para fins de recebimento definitivo, deverão ser observados, especialmente, os seguintes critérios objetivos:

I – comprovação da inspeção dos três equipamentos;

II – apresentação de três laudos técnicos individualizados;

III – identificação correta dos equipamentos;

IV – descrição dos procedimentos de inspeção e diagnóstico;

V – apresentação das conclusões técnicas;

VI – identificação das falhas ou indicação expressa de sua inexistência;

VII – apresentação das recomendações pertinentes e, quando cabível, dos levantamentos de peças, serviços e custos necessários à manutenção posterior;

VIII – identificação e assinatura do responsável técnico.

9.7. Constatada insuficiência ou desconformidade nos serviços ou nos documentos apresentados, a contratada será notificada para promover a regularização, sem ônus adicional à Administração, no prazo estabelecido pelo responsável competente.

9.8. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por falhas decorrentes da execução do serviço ou por inconsistências técnicas identificadas posteriormente, observada a legislação aplicável.

10. DAS CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado após a execução integral dos serviços, o recebimento definitivo do objeto, a apresentação dos respectivos laudos técnicos e a regular liquidação da despesa.

10.2. A contratada deverá apresentar documento fiscal correspondente ao valor dos serviços executados, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

10.3. A liquidação dependerá da comprovação da efetiva prestação dos serviços, mediante verificação do cumprimento das obrigações e apresentação da documentação necessária.

10.4. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada, observados os procedimentos administrativos e financeiros aplicáveis, em prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão regular da liquidação da despesa, respeitada a regulamentação municipal.

10.5. Deverá ser observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. Havendo irregularidades na execução ou na documentação apresentada, serão adotadas as providências necessárias à regularização, observados seus efeitos sobre a liquidação e a exigibilidade do pagamento.

10.7. Não se prevê pagamento antecipado.

11. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção do fornecedor ocorrerá mediante **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 100/2026, com disputa**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O critério de julgamento será o de **menor preço global**, considerando a prestação integral dos serviços e a apresentação dos três laudos técnicos exigidos.

11.3. O procedimento será realizado por meio da plataforma eletrônica BLL Compras, conforme estabelecido no Aviso de Contratação Direta.

11.4. A sessão de disputa está prevista para o dia **12 de novembro de 2026, com início às 08h30 e encerramento previsto às 09h30**, observadas as regras aplicáveis ao sistema eletrônico e à regulamentação adotada pelo Município.

11.5. A proposta deverá contemplar a execução integral do objeto, incluindo todos os custos necessários à prestação dos serviços.

11.6. Será considerada vencedora a proposta de menor preço global que atenda integralmente às especificações e condições estabelecidas, desde que demonstrada sua aceitabilidade e comprovados os requisitos de habilitação exigíveis.

11.7. A Administração poderá realizar negociação visando à obtenção de condições mais vantajosas, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

11.8. Serão observadas as disposições pertinentes da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, ressalvadas as hipóteses legais de inaplicabilidade.

12. DA HABILITAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. A habilitação do fornecedor classificado será verificada na fase procedimental própria, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 e do art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Serão exigidos os documentos de habilitação compatíveis com a natureza e o valor da contratação, compreendendo, conforme aplicável:

I – comprovação de habilitação jurídica;

II – inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

III – comprovação de regularidade fiscal perante os órgãos competentes;

IV – regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

V – regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – comprovação de qualificação técnica pertinente, quando legalmente exigível;

VII – declarações e demais documentos previstos na legislação e no Aviso de Contratação Direta.

12.3. A qualificação técnica deverá ser compatível com os serviços pretendidos, podendo ser exigida documentação que comprove a capacidade de execução, observadas as exigências legais e os princípios da proporcionalidade e competitividade.

12.4. A Administração deverá verificar a inexistência de impedimentos legais para licitar ou contratar, mediante consulta aos cadastros e sistemas oficiais pertinentes.

12.5. A formalização da contratação ficará condicionada à comprovação dos requisitos legais exigíveis.

13. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

13.1. A pesquisa de preços foi realizada pelo departamento competente, mediante consulta a fornecedores do ramo de atividade pertinente, conforme documentação integrante do Processo Administrativo nº 363/2026.

13.2. Foram obtidos os seguintes valores:

Fornecedor	**Valor global**
D. Paula e Barbosa Manutenções Hospitalares Ltda. – Santec	R$ 750,00
Medicare Tech Equipamentos Médicos Ltda.	R$ 1.140,00
Azevedo Manutenção e Instalação Ltda.	R$ 4.350,00

13.3. Os valores inicialmente indicados no DFD e no ETP possuem natureza preliminar e estimativa, tendo a pesquisa de mercado sido posteriormente realizada pelo departamento competente, mediante consulta a diferentes fornecedores.

13.4. O valor de **R$ 750,00** foi adotado como referência no procedimento administrativo, por corresponder ao menor orçamento obtido.

13.5. A utilização desse valor como parâmetro considera a manifestação técnica do setor requisitante quanto à compatibilidade da proposta com a integralidade do objeto, especialmente no que se refere à inspeção dos três equipamentos e à emissão dos respectivos laudos individualizados.

13.6. A contratação será submetida à disputa eletrônica, permitindo a apresentação de propostas competitivas e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

13.7. Os valores referenciais e os documentos de pesquisa de preços que fundamentam a estimativa integram os autos, observadas as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

14.1. Considerando a natureza do objeto, a contratação será realizada em item único, abrangendo a inspeção técnica dos três equipamentos e a emissão dos respectivos laudos individualizados.

14.2. O não parcelamento justifica-se pela homogeneidade dos serviços, pelo reduzido quantitativo de equipamentos e pela conveniência administrativa de contratação integrada para diagnóstico técnico.

14.3. A contratação única favorece a padronização dos procedimentos de avaliação, a uniformidade das informações apresentadas e a centralização da responsabilidade pela execução dos serviços.

14.4. A medida também simplifica o acompanhamento, a fiscalização e o recebimento, sem prejuízo da competitividade, uma vez que os serviços podem ser prestados por empresas que atuem no segmento correspondente.

14.5. Dessa forma, considera-se técnica e economicamente adequado o julgamento pelo menor preço global, mediante contratação em item único.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias informadas pela Divisão Contábil do Município, conforme documentação integrante do Processo Administrativo nº 363/2026.

15.2. Conforme manifestação contábil, a despesa possui a seguinte classificação:

Classificação	**Informação**
Unidade orçamentária	Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Conta de despesa	17271
Funcional programática	05.001.10.303.0502.2033
Natureza da despesa	3.3.90.39.05.00
Fonte de recursos	5498
Origem	Estadual

15.3. A Divisão Contábil informou a existência de dotação orçamentária apta a suportar a despesa estimada em R$ 750,00.

15.4. A Divisão de Finanças apresentou manifestação quanto à disponibilidade financeira, devendo ser observados os procedimentos próprios de empenho, liquidação e pagamento.

15.5. A execução orçamentária e financeira deverá observar a legislação aplicável e as informações oficialmente prestadas pelos setores competentes.

16. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

16.1. A contratação pretende alcançar os seguintes resultados:

I – obter diagnóstico técnico individualizado das condições de funcionamento dos três equipamentos;

II – identificar possíveis falhas, defeitos, desgastes ou irregularidades;

III – conhecer as prováveis causas das irregularidades constatadas;

IV – identificar as intervenções eventualmente necessárias;

V – obter informações técnicas suficientes para subsidiar posterior contratação de manutenção corretiva, quando necessária;

VI – contribuir para a conservação e utilização adequada dos equipamentos;

VII – proporcionar maior segurança no planejamento das medidas administrativas;

VIII – promover eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

17. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA

17.1. A contratada deverá observar as normas de segurança aplicáveis à prestação dos serviços e à utilização dos instrumentos técnicos empregados.

17.2. Os procedimentos deverão ser executados de forma a evitar danos aos equipamentos e riscos aos produtos armazenados.

17.3. Eventuais resíduos decorrentes dos procedimentos de avaliação, caso produzidos, deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação aplicável.

17.4. Não se prevê a realização de intervenções que impliquem substituição de componentes ou geração significativa de resíduos, considerando que o objeto se limita à inspeção e ao diagnóstico técnico.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Constituem obrigações da contratada:

I – executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas;

II – disponibilizar profissionais capacitados e instrumentos adequados;

III – observar os prazos e condições de execução;

IV – responsabilizar-se pela qualidade técnica dos serviços;

V – apresentar os três laudos técnicos individualizados;

VI – fornecer os levantamentos de peças, componentes e serviços eventualmente necessários à manutenção corretiva;

VII – prestar esclarecimentos técnicos solicitados pela Administração;

VIII – corrigir inconsistências ou desconformidades identificadas nos serviços ou documentos entregues;

IX – responsabilizar-se pelas despesas necessárias à execução;

X – manter as condições de habilitação exigidas durante a contratação.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Constituem obrigações da Administração:

I – emitir a autorização de serviço;

II – disponibilizar acesso aos equipamentos;

III – prestar as informações necessárias à execução;

IV – designar servidor para acompanhamento e fiscalização;

V – verificar a execução dos serviços e os laudos apresentados;

VI – comunicar eventuais irregularidades à contratada;

VII – proceder ao recebimento do objeto, quando atendidas as condições estabelecidas;

VIII – efetuar o pagamento após a regular liquidação da despesa, observadas as condições contratuais.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O descumprimento das obrigações assumidas poderá sujeitar a contratada às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, a proporcionalidade e o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.3. A aplicação de eventual sanção administrativa não afasta a responsabilidade da contratada pela reparação dos danos comprovadamente causados à Administração.

21. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA PUBLICIDADE

21.1. A formalização da contratação ocorrerá após a conclusão regular do procedimento de dispensa eletrônica, a verificação da documentação exigível e a autorização da autoridade competente.

21.2. Considerando a hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, a Administração poderá adotar instrumento contratual ou instrumento substitutivo legalmente admitido, observadas as disposições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.3. Deverão ser observadas as exigências de divulgação e publicidade previstas na legislação, inclusive quanto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme aplicável.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O presente Termo de Referência integra o Processo Administrativo nº 363/2026 e servirá de fundamento técnico para a realização da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 100/2026.

22.2. As especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento deverão ser observados pelos fornecedores participantes e pela empresa contratada.

22.3. Eventuais esclarecimentos técnicos relativos às condições dos equipamentos e à execução dos serviços deverão ser prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, na condição de setor requisitante.

22.4. Compete à autoridade administrativa competente adotar as providências relativas à designação do fiscal, autorização e formalização da contratação, observadas as atribuições de cada setor.

22.5. Os casos omissos serão solucionados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Abatiá/PR, 04 de novembro de 2026.

Mara Cristina Carvalho
Secretária Municipal de Saúde

Sônia Aparecida de Souza Chaves

Prefeita